

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS E O MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que,

É de extrema importância a colaboração científica e a disseminação de metodologias e conhecimentos;

O Centro de Estudos Sociais (doravante CES) é uma associação de natureza privada, sem fins lucrativos, dedicada à investigação e à formação avançada nas ciências sociais, nas artes e nas humanidades, que tem por missão o desenvolvimento de atividades de formação em estudos avançados, nomeadamente programas de doutoramento, participação em redes de investigação interdisciplinares e transdisciplinares, nacionais e internacionais, desenvolvimento de atividades de formação contínua, nos domínios profissional e académico, promoção e difusão da cultura científica, bem como realização de atividades culturais;

O CES pratica uma política de igualdade de oportunidades, de antidiscriminação e de promoção dos direitos humanos;

O Observatório Masculinidades.pt pretende agregar conhecimento científico resultante da investigação sobre as masculinidades com particular atenção à monitorização de ações concretas e transformadoras neste domínio, a partir de parcerias e colaborações nacionais e internacionais desenvolvidas a partir do Centro de Estudos Sociais (CES), constituindo-se como um elo de ligação entre a investigação sobre masculinidades e a análise das principais ações que, em Portugal, mobilizam este campo.

O Município de Pombal tem desenvolvido, em parceria com várias instituições, uma política ativa e transversal, no sentido de difundir, afirmar e divulgar o valor da igualdade e não discriminação, mormente com a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação;

Neste alinhamento, o CES/Observatório Masculinidades.pt e o Município de Pombal apresentam-se como entidades empenhadas no desenvolvimento e aprofundamento de um quadro de colaboração institucional e intersetorial, mormente pela proximidade territorial e pelo desejo comum de descentralizar projetos de intervenção com foco na igualdade de género e masculinidades exclusivamente dos grandes meios urbanos;

Nos termos do *Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)*, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), constituem atribuições municipais a promoção e

salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, cultura e ciência (cf. artigo 23.º, n.º 1 e alíneas d) e e) do n.º 2), devendo assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (cf. alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º);

Entre:

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS, pessoa coletiva número 500 825 840, com sede no Colégio de S. Jerónimo, Largo D. Dinis, freguesia da Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu, cidade e concelho de Coimbra, representado pelo seu Diretor, Prof. Doutor António Sousa Ribeiro, adiante designado por **CES** ou **Primeiro Outorgante**;

E

MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa coletiva número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, nos termos da competência que lhe foi delegada por deliberação do órgão Câmara Municipal, de 21 de outubro de 2021 (cf. Ponto 1. e) da Delegação de Competência do órgão Câmara Municipal de Pombal no seu Presidente, publicada em Diário da República através do Aviso n.º 529/2022, de 10 de janeiro), conjugada com o disposto da *alínea a)*, do n.º 1, do *artigo 35.º* do *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, aprovado em anexo à *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I)*, adiante designado como **Município** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que, tendo por base os precedentes considerandos que dele fazem parte integrante, se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- O presente protocolo destina-se a promover o intercâmbio e a realização de atividades de investigação e formação conjuntas, lideradas por investigadores/as do

CES, com o objetivo de partilhar experiências, desenvolver projetos, campanhas de sensibilização e outras atividades científicas e formativas de interesse conjunto, no âmbito do Observatório Masculinidades.pt.

Cláusula 2.ª

Atividades a desenvolver

1. As atividades a desenvolver pelas partes, no concelho de Pombal, incluem:
 - a. Palestras e seminários, dirigidas ao tecido educativo e associativo local, a realizar em estabelecimentos de todos os níveis de ensino, centros de formação profissional e/ou destinadas a outros públicos estratégicos como profissionais de saúde, dirigentes de empresas ou grupos de migrantes, a residir no concelho, no âmbito do Observatório Masculinidades.pt;
 - b. Formações de curta e média duração destinadas ao tecido educativo, grupos de migrantes, profissionais de saúde ou outros definidos posteriormente e conforme a necessidade, pela equipa de investigação e pelo Município de Pombal, sempre no âmbito e com os conteúdos do Observatório Masculinidades.pt ou
 - c. Campanhas de sensibilização na comunidade, em parceria com os vários agentes locais;
 - d. Outras atividades que sejam consideradas relevantes e em comum acordo entre a equipa de investigação e o Município de Pombal, que tenham o âmbito, conteúdo e linhas de orientação do Observatório Masculinidades.pt.
2. As atividades deverão ser desenvolvidas em articulação com a Equipa da Igualdade para a Vida Local, Rede Social, Conselho Municipal da Educação/ Estabelecimentos de ensino, Unidades de saúde, empresas, bem como outras estruturas que ambas as partes identifiquem como pertinentes.
3. O CES/Observatório Masculinidades.pt mobilizará os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades mencionadas no n.º 1, concretamente a equipa de investigação, sendo que as despesas serão casuística e previamente decididas entre as partes.
4. O local, o público e a duração das atividades serão definidas conjuntamente pelas partes.
5. As atividades terão sempre um calendário definido pelas partes e o Município terá acesso ao respetivo relatório de execução.
6. As atividades serão definidas de mútuo acordo entre as partes, mediante disponibilidade e

oportunidade do Município e do CES/Observatório Masculinidades.pt, preparados e expressos em documentos autónomos que indicarão o objeto da colaboração, o plano de trabalhos, os participantes e as formas de financiamento.

7. O Município garantirá o acesso aos espaços necessário ao desenvolvimento das atividades, a ligação entre o CES/Observatório Masculinidades.pt e as entidades, públicas e privadas locais, a mediação da programação das atividades quando não o envolva diretamente e a colaboração com o CES/Observatório das Masculinidades.pt para o desenvolvimento das atividades programadas.
8. O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objetivos da atividade em causa.

Cláusula 3.ª

Coordenação das atividades

As partes indicam a Investigadora do CES, Doutora Tatiana Gonçalves Moura, e a Vereadora da Câmara Municipal de Pombal, responsável pelos pelouros da Coesão e Inovação Social, Imigração, Integração e Inclusão, Recursos Humanos, Dr.ª Catarina Silva, para coordenarem, em conjunto, as atividades do presente protocolo, conforme definido nos números anteriores.

Cláusula 4.ª

Relatório das atividades

As partes comprometem-se a elaborar um relatório de avaliação das atividades desenvolvidas, com o propósito de facultar, à outra parte, informação associada ao grau de desenvolvimento e concretização das diferentes ações levadas a cabo no contexto da parceria.

Cláusula 5.ª

Vigência

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se for objeto de denúncia, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de noventa (noventa) dias, relativamente ao seu termo, podendo ser modificado por mútuo acordo através de adenda.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes poderão, por comum acordo, pôr termo ao presente instrumento em qualquer momento, salvaguardando-se o termo das atividades em curso.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste protocolo, as partes pugnarão por, de comum acordo, alcançar um consenso que salvasgue a melhor defesa do interesse público inerente à constituição da parceria.

O presente protocolo, composto por 5 (cinco) páginas, é redigido em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Coimbra, 5 de maio de 2023

Pelo Centro de Estudos Sociais

António Sousa Ribeiro, na qualidade de Diretor

Pelo Município de Pombal

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal